



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

◦ AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.650/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, objetivando a administração da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários/concursados, contratados, comissionados) de todos os órgãos da Administração Direta, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, neste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 17 de novembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, no lote único, com uma oferta global de R\$ 785.320,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). O pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 25 de novembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, objetivando a administração da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários/concursados, contratados, comissionados) de todos os órgãos da Administração Direta, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, neste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 17 de novembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, no lote único, com uma oferta global de R\$ 785.320,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). O prefeito HOMOLOGA esse procedimento licitatório no dia 25 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



RESOLUÇÃO Nº. 10/2022, de 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação exercício 2022, relativo ao cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em Reunião Ordinária realizada em 03 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 90 de 25 de abril de 1997 e;

CONSIDERANDO a importância dos serviços e programas ofertados no âmbito da proteção social básica e especial no município e a necessidade da continuidade de oferta dos mesmos, prezando sempre pela qualidade do atendimento ao público beneficiário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano de Ação cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social- Ano 2022, disponibilizado no Sistema SUAS WEB do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na datada sua publicação.

Caculé, 03 de novembro de 2022

Maria de Fátima Nascimento
Maria de Fátima Nascimento

Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº11 /2022, de 03 de novembro de 2022.

Aprova o pedido de inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em **Reunião Ordinária** realizada em 03 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 90, de 25 de abril de 1997, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CNAS nº14, de 15 de maio de 2014, que dispõe que os Conselhos de Assistência Social deverão receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva; providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento; pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária e encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e organizações de Assistência Social conforme art.19, inciso XI da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas

Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 03 de novembro de 2022.

Maria de Fátima Nascimento
Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº12 /2022, de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de adequação do planejamento de execução orçamentária exercício2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em **Reunião extraordinária** realizada em 24 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 90, de 25 de abril de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Setor do Cadastro Único), com equipamentos de suporte necessários à qualificação, e oferta dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir equipamentos para aprimoramento da gestão e organização do SUAS e para apoio operacional às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade urgente mediante a indisponibilidade definitiva da unidade veicular locada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de acidente rodoviário.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a proposta de adequação do planejamento de execução orçamentária exercício2022, para inclusão de um veículo 0km, com capacidade para sete passageiros, no Plano de Aplicação de Recursos, exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 24 de novembro de 2022.

Maria de Fátima Nascimento
Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMAS